



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI Nº 1398/2022**

De 06 de setembro de 2022

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 931/2012, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FREDDIE COSTA NICOLAU**, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado parcialmente o artigo 1º da Lei Municipal nº 931/2012, de 28 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para efetuar a alienação de imóvel que especifica, por doação, a Fazenda do Estado de São Paulo, destinado a Órgão Policial, subordinado a Secretaria da Segurança Pública e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º(...)

Item 1: (...)

Item 2- *UM TERRENO, localizado na Avenida Brasil, ao lado ímpar, Distrito e Município de Pedrinhas Paulista, SP, Comarca de Maracá, SP, com área superficial de 3.104,66m<sup>2</sup> (três mil, cento e quatro metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), 270,57m (duzentos e setenta metros e cinquenta e sete centímetros) de perímetro, consistente do lote nº. 30-B, da quadra nº. 01, setor nº. 06, zona nº. 01, do cadastro municipal, delimitado por um polígono com as seguintes características e confrontações: a descrição das medidas de contorno inicia-se no vértice P-01, localizado na divisa do Município de Pedrinhas Paulista, SP, lote nº. 30-A, da quadra nº. 01, setor nº. 06, zona nº. 01, matrícula nº. 1.288, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Maracá, SP, com a divisa de Silvio Henrique Ciavoella, Chácara Santo Expedito, matrícula nº. 5.077, do Livro nº. 02, do aludido Oficial de Registro Imóveis; deste, segue confrontando com Silvio Henrique Ciavoella, Chácara Santo Expedito, matrícula nº. 5.077, do Livro nº. 02, do aludido Oficial de Registro de Imóveis, no rumo de 81° 41' 26" NE e distância de 41,13m, até o vértice M001A; deste, segue confrontando com Júlio Ciavoella, Chácara Santa Ana, matrícula nº. 357, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Maracá, SP, no rumo de 3° 43' 00" SE e distância de 50,15m, até o vértice M006A; deste, segue confrontando com Maria*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



*Vitória Di Raimo e com os usufrutuários Antônio Di Raimo e sua esposa, Anna Caporuscio Di Raimo, Sítio São Thiago, matrícula n.º 4.673, do Livro n.º 02, do aludido Oficial de Registro de Imóveis, no rumo de 81º 51' 32"SW e distância de 85,25m (oitenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros) até o vértice M-007, localizado na faixa de domínio de Município de Pedrinhas Paulista, Avenida Brasil, ao lado ímpar; deste, segue pela referida faixa de domínio com o seguinte rumo e distancia 3º 43' 00" NW e 23,82m (vinte e três metros e oitenta e dois centímetros), até o vértice P03; deste, segue confrontando com o Município de Pedrinhas Paulista, lote n.º 30-A, da quadra n.º 01, setor n.º 06, zona n.º 01, matrícula n.º 1.288, do Oficial de Registro de Imóveis na Sede da Comarca de Maracá, SP, nos seguintes rumos e distâncias: 81º 41' 26" NE e 44,14m, até o vértice P-02; 3º 43' 00" NW e 26,08m, até o vértice P-01, inicial."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 06 de setembro de 2022.

**FREDDIE COSTA NICOLAU**  
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

**EDSON GOMES**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças